



Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA. – EPP

Av. Eng.º Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP 59082-175, Natal/RN Fone/fax:
(84) 4008-2829 e-mail: licitacao@eblt.com.br
CNPJ: 03.173.828/0001-30 - Insc. Estadual nº 20206501-4 - Insc. Municipal nº
2156622



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA- CE**

**REF:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.022/2023 - PERP**

A EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES (EPP), Av. Eng.º Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP 59082-175, Natal/RN, inscrita no CNPJ 03.173.828/0001-30, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Eugênio Modesto Protásio, portador da carteira de identidade nº 1.795.439, inscrito no CPF sob o nº, 067.513.514-10, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** relacionado ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.022/2023 – PERP**.

1º PEDIDO

Solicitamos esclarecimento acerca do item 6.5.6 do edital que descreve da seguinte forma “6.5.6. Certificado de Registro na Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE, em plena vigência, conforme Decreto Estadual nº. 29.687/09.”

A exigência de apresentar esse certificado é para todos os itens ou somente para os itens 01,02,03 e 04?

2º PEDIDO

Gostaríamos de esclarecimentos sobre a comprovação da data da fotografia requerida no item 6.6.4 do edital “Apresentação de fotografia da parte interna e fachada do prédio em que exerce suas atividades por parte das pessoas jurídicas, com registro de data, a mesma deverá apresentar qualidade, pois só será considerada válida pela Pregoeira se a imagem for suficiente para auferir sua autenticidade e for datada com até sessenta dias na data da sua apresentação”

Para atender a essa solicitação, propomos incluir a data diretamente abaixo da imagem apresentada. Essa abordagem atende às expectativas do Sr. Pregoeiro? Caso contrário, solicitamos orientações sobre o método preferido para certificar a data das imagens fornecidas.



Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA. – EPP

Av. Eng.º Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP 59082-175, Natal/RN Fone/fax:

(84) 4008-2829 e-mail: licitacao@eblt.com.br

CNPJ: 03.173.828/0001-30 - Insc. Estadual nº 20206501-4 - Insc. Municipal nº 2156622



NATAL/RN, 30 de novembro de 2023

WASHINGTON MAVIAEL
BATISTA DE
MEDEIROS:06744260456

Assinado de forma digital por
WASHINGTON MAVIAEL BATISTA
DE MEDEIROS:06744260456
Dados: 2023.11.30 11:46:59 -03'00'

EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES - EPP

CNPJ:03.173.828/0001-30

Washington Mavial Batista de Medeiros

Procurador

CPF: 067.442.604-56



Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA. – EPP
Av. Eng.º Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP 59078-600, Natal/RN
Fone/fax: (84) 4008-2829 e-mail: licitacao@eblt.com.br
CNPJ: 03.173.828/0001-30 - Insc. Estadual nº 20206501-4 - Insc. Municipal nº 2156622



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **A EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES (EPP)**, Av. Eng.º Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP 59078-600, Natal/RN, inscrita no CNPJ 03.173.828/0001-30, doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE**, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Eugênio Modesto Protásio, portador da carteira de identidade nº 1.795.439, inscrito no CPF sob o nº, 067.513.514-10, nomeia e constitui como seu bastante procurador: **WASHINGTON MAVIAEL BATISTA DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portadora da carteira de identidade nº 2411598, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF nº 067.442.604-56, com endereço profissional na Av. Roberto Freire, 2284 – Capim Macio, CEP 59078-600, Natal/RN, para representar a empresa junto à BEC, SICAF, COMPRASNET, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, BBMET e demais unidades compradoras nas esferas municipais, estaduais e federais, podendo representa-la nas realizações de pregões, processos de licitação de qualquer modalidade, tanto eletrônico como presencial, podendo requisitar certidões, consultar processos, apresentar propostas, formular lances, interpor recursos, contra arazoar recursos, levantar pendências, regularizar pendências, transigir, realizar diligências, solicitar cópias de documentos e declarações, retirar certidões, desistir da interposição de recursos, negociar com pregoeiro, assinar atas, assinar credenciamento, assinar declarações, assinar propostas, assinar ata de seção públicas, assinar recursos, assinar impugnações, assinar esclarecimentos, assinar propostas de preços, podendo ainda, praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive subestabelecer tais poderes aqui conferidos para participar em pregões e todos os seus ritos e tudo mais que se faça necessário, sempre representando interesses do OUTORGANTE, ratificando ainda todos os atos até o momento praticados. Obrigam-se, ainda a observar toda a legislação aplicável contra as práticas e crimes de corrupção, em especial a lei nº 12.846/2013, bem como seu decreto nº 8.420/20185 e todos e quaisquer atos normativos e regulamentos pertinentes. **O presente mandato terá eficácia até 30 de dezembro de 2023.**

Natal, 30 de dezembro de 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br EUGENIO MODESTO PROTASIO
Data: 28/12/2022 09:11:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Eugênio Modesto Protásio

Diretor

Ident. nº 1.795.439 ITEP/RN| CPF nº 067.513.514-10

EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**CNPJ/MF: 03.173.828/0001-30****ADITIVO 28****Alteração e Consolidação do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular, Sr. **THIAGO MODESTO PROTÁSIO**, brasileiro, advogado, solteiro, nascido em 18/09/1989, portador do documento profissional de nº 12214 OAB/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **067.513.524-92**; e Sr. **EUGENIO MODESTO PROTÁSIO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/07/1992, portador da CNH de nº 05031086777 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **067.513.514-10**; e Sra. **ANA CARLA PADILHA MODESTO**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 27/04/1965, portadora do RG de nº 2.687.788 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº **461.764.974-34**, ambos residentes e domiciliados na Av. Getúlio Vargas, 544, apto. 2301, Residencial Issa Hazbun, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Natal/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Av. Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP 59082-175, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24200304127 por despacho de 24/05/1999, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.173.828/0001-30**, resolvem, de pleno e comum acordo, **alterar e consolidar** o contrato social e aditivos da sociedade empresária limitada mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - DA ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Fica neste ato criada uma filial situada na Avenida Rio Grande do Sul, 1345, Salas 211 e 210, Caixa Postal 234, Estados, João Pessoa/PB CEP 58030-020, sendo mantidos inalterados, para esta filial, o capital social e o objeto social da matriz.

Cláusula 2ª - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivos não modificadas pela presente alteração contratual.

Em decorrência das alterações ocorridas no conteúdo e forma efetivada, consolida-se o contrato social e aditivos que passarão a vigorar com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA****CNPJ/MF: 03.173.828/0001-30**

Pelo presente instrumento particular, Sr. **THIAGO MODESTO PROTÁSIO**, brasileiro, advogado, solteiro, nascido em 18/09/1989, portador do documento profissional de nº 12214 OAB/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **067.513.524-92**; e Sr. **EUGENIO MODESTO PROTÁSIO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/07/1992, portador da CNH de nº 05031086777 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **067.513.514-10**; e Sra. **ANA CARLA PADILHA MODESTO**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 27/04/1965, portadora do RG de nº 2.687.788 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº **461.764.974-34**, ambos residentes e domiciliados na Av. Getúlio Vargas, 544, apto. 2301, Residencial Issa Hazbun, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Natal/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Av. Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP 59082-175, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24200304127 por despacho de 24/05/1999, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.173.828/0001-30**, resolvem, de pleno e comum acordo, consolidar o contrato social e aditivos da sociedade empresária limitada mediante as cláusulas seguintes:

Capítulo I**Denominação, Foro, Sede, Objeto e Prazo**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, tendo sua **matriz** com foro jurídico na cidade de Natal/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Av. Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP 59082-175, e sua **filial** cujo CNPJ/MF é **03.173.828/0005-63** e NIRE 26902011326, situada na Rua Visconde de Jequitinhonha, 279, sala 1105. ed. Tancredo Neves, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51021-190; sua **filial** situada na Avenida Rio Grande do Sul, 1345, Salas 211 e 210, Caixa Postal 234, Estados, João Pessoa/PB CEP 58030-020, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração.

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade é o de:

- **7711-0/00** Locação de automóveis e ônibus sem motorista;
- **4923-0/02** Locação de automóveis e ônibus com motorista.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais se deu em 24/05/1999.



Capítulo II Capital, Subscrição e Integralização

Cláusula 4ª - O capital social é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula 5ª - As quotas do capital social, já integralizadas pelos sócios em moeda corrente e legal do país são distribuídas da seguinte forma e proporção:

| SÓCIOS | PERCENTUAL % | QUOTAS | VALOR/R\$ |
|---------------------------|----------------|----------------|-------------------|
| THIAGO MODESTO PROTÁSIO | 49,72% | 149.150 | 149.150,00 |
| EUGENIO MODESTO PROTÁSIO | 49,72% | 149.150 | 149.150,00 |
| ANA CARLA PADILHA MODESTO | 0,56% | 1.700 | 1.700,00 |
| TOTAL GERAL | 100,00% | 300.000 | 300.000,00 |

Capítulo III Divisão das Quotas, Responsabilidade, Administração e Deliberação.

Cláusula 6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio e terceiros que queira adquiri-las.

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8ª - Os sócios podem designar administradores não sócios (art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

Cláusula 9ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **EUGENIO MODESTO PROTÁSIO**, já acima qualificado, que desempenhará suas funções de forma **isolada** em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, e representando a empresa judicial e extrajudicialmente, passiva e ativamente.

§1º É vedado ao(s) administrador(es) o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, do administrador ou de terceiros em prejuízo da sociedade.



§2º O(s) sócio(s) e/ou administrador(es) que não acatar(em) as restrições contidas no parágrafo primeiro ficará(ão) individualmente responsável(eis) pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§3º O(s) sócio(s) e/ou administrador(es) não sócio(s) que participar(em) da administração da sociedade fará(ao) jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime do(s) sócio(s), cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Capítulo IV

Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal.

Cláusula 10ª - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo único - Os sócios poderão optar pela distribuição de lucros intermediários no decorrer do exercício social, inclusive de forma desigual, baseado em balancete de verificação.

Capítulo V

A Retirada ou Sucessão de Sócios.

Cláusula 11ª - Na eventualidade de falecimento, interdição, inabilitação ou qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, não acarretará a sua dissolução, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.



§3º Por qualquer motivo que seja à saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 13ª.

§4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; **nem** nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula 12ª - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas quotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das quotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 13ª deste contrato.

§3º Somente com a recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as quotas do sócio retirante podem ser oferecidas à pessoa estranha à sociedade.

§4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula 13ª - Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Capítulo VI
Dissolução, Desimpedimento e Divergência.



Cláusula 14ª - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 15ª - O sócio administrador declara que não está condenado em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do art. 1.011 do Código Civil, que o impeça de exercer atividades empresariais ou figurar como administrador de sociedade empresária limitada.

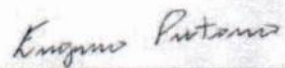
Cláusula 16ª - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 de 10-01-2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76 (lei das S/A).

E por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento elaborado em via única para que surtam seus efeitos legais.


Natal/RN, 09/10/2023.



THIAGO MODESTO PROTÁSIO



EUGENIO MODESTO PROTÁSIO



ANA CARLA PADILHA MODESTO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRE PINHEIRO LOPES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 006603, inscrito no CPF n° 02428103490, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|----------------------|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 02428103490 | 006603 | ANDRE PINHEIRO LOPES |



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2023 13:14 SOB N° 20230781870.
PROTOCOLO: 230781870 DE 19/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315289540. CNPJ DA SEDE: 03173828000130.
NIRE: 24200304127. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/10/2023.
EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br